

DEPENDÊNCIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - (PR)

LICITAÇÃO: (Ano: 2013 / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ / Nº  
Processo: 009/2013 )

Às 09:29:05 horas do dia 15/08/2013 no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES 3224, bairro SANTO ONOFRE, da cidade de CASCAVEL - PR, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr (a). KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, a respectiva Equipe de Apoio: Carlos Eduardo Ferreira Campos, Esmilda Elizabeth Estigarribia De Mello, Elaine Cristina Oliveira Dos Santos, e Equipe Técnica: Priscila Conde Bogo designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão nº 009/2013 que tem por Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bomba infusora de seringa para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Também estiveram presentes as empresas:

| Empresa                                | Representante      |
|--|--------------------|
| Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda | Leandro dos Santos |

A pregoeira procedeu com informes sobre a licitacao a ser iniciada, sendo obediência a Lei Complementar nº 123/2006, interposição de recursos na ata, entre outros, passando na sequência a lista de presença a qual foi assinada por todos e segue anexa ao processo, sendo realizado após o credenciamento de todos para este certame, precedimento este que se encerrou-se as 09:29:02, verificando-se que as empresas estão pré-habilitadas. Na sequência foi dado início as lances, obtendo-se a seguinte classificação:

#### OBSERVAÇÃO:

##### LOTE: 1

Item (1) - Bomba Infusora de seringa - Bomba de seringa microprocessada, para infusão de solução parenteral, com sistema operacional simplificado com mensagens em português. Compatível com o uso de seringas não-dedicadas de: 10, 20, 50/60ml. Programação mínima de ajuste de infusão através das informações volume x tempo x vazão, que possibilite a programação com duas destas variáveis e cálculo automático da terceira; velocidade de infusão mínima de 0,1 a 99,9 ml/h; ao menos três níveis de pressão de oclusão. Deve permitir STAND BY, ou seja, pausa sem perda do registro. Deve possuir as funções de bolus, KVO e titulação. Display de fácil leitura com informação constante da velocidade de infusão em ml/h, e recurso para exibição da contagem do tempo, do volume total programado e do volume infundido. Alarmes sonoros e visuais de: aumento de pressão ou oclusão na infusão, erro da posição/ fixação/ programação da seringa, alarme de fim de infusão/volume atingido, bateria descarregada. Deve possuir os seguintes pré-alarmes: Pré-alarme de fim de infusão/volume atingido e de bateria em nível crítico. Os alarmes sonoros deverão ter controle de volume ajustável, evitando assim poluição sonora em alguns ambientes. Possuir bateria com autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento e recarregável. Tensão de alimentação: de no mínimo 115 a 220V~, com frequência de alimentação de sessenta hertz (60 Hz). O equipamento deve possuir peso inferior a 3,1 kg.

ACESSÓRIOS: Sistema de fixação em suporte de soro. Cabo de força em conformidade com a norma ABNT NBR 14136: 2002.

EQUIPAMENTO: Registro do equipamento no Ministério da Saúde, o fabricante do equipamento deverá ter assistência técnica devidamente comprovada; Manual totalmente em português. Na

entrega do equipamento deverá ser fornecido treinamento para manuseio do equipamento. Estar de acordo com as normas técnicas: NBR - IEC 60601-1 - Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança, 01/10/1997. NBR - IEC 60601 - 2 - 24 - Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão, 01/12/1999. O equipamento não deve apresentar erro superior a 5% da infusão programada.. Quantidade: 35; Unidade: Unidade; Valor unitário R\$: 5.162,2200.

| Posição  | Fornecedor                             | Valor Unit. |            |                 |                               |           |
|----------|--|-------------|------------|-----------------|-------------------------------|-----------|
| 1        | Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda | 87.500,0000 |            |                 |                               |           |
| Material | Descrição                              | Quantidade  | Vi. edital | Vi. unit. final | Vi. total (Unit final x Qtde) | Marca     |
| 63170    | Bomba Infusora de seringa              | 35,0000     | 5.162,2200 | 2.500,0000      | 87.500,0000                   | Samtronic |

Encerrada a sessão as 09:29:12, nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da Disputa declarou encerrados os trabalhos, perguntando a todos se gostariam de mencionar algo em ata, os mesmos manifestaram-se favorável ao exposto.

### OBSERVAÇÃO:

O equipamento apresentado atende os requisitos do descritivo, estando assim apto a iniciar a fase de avaliação funcional. O equipamento permanecerá sob avaliação nas unidades de terapia intensiva neonatal e unidade de cuidados intermediários neonatal, sendo as infusões registradas em formulário próprio, conforme Anexos XIV e XVI do edital.

### Proponentes

| Proponente                             | Habilitado | Motivo inabilitação |
|--|------------|---------------------|
| Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda | Sim        |                     |
| <i>Ricardo da Silva</i>                |            |                     |
| <i>Karine Souza</i>                    |            |                     |
| <i>Carlos Campos</i>                   |            |                     |
| <i>Marcela Almeida</i>                 |            |                     |
| <i>Osmeida L. L. de Jesus</i>          |            |                     |